



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(60º BC/1915)  
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO**

(Avenida Mal. Castelo Branco, S/N, Vila Olavo, Jataí - GO; CEP 75.801-900)  
[Fone 41º BIMtz (64) 3631-1201 / Fone/Fax SALC (64) 3631-3917]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2014 - 41º BI Mtz**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**NUP 64103.002009/2014-93**

- 1. OBJETO: Prestação de serviço de transporte rodoviário em ônibus leito executivo e micro ônibus por quilômetro a ser rodado e locação de veículos de passeio por diária para atender as necessidades desta Organização Militar.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia: 23 de abril de 2014.**  
**Horário: 09:00 horas**

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
E-mail do 41º BIMtz: [pregoeiro41@gmail.com](mailto:pregoeiro41@gmail.com)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(60º BC/1915)  
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2014-41º BI Mtz**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**NUP 64103.002009/2014-93**

**1. PREÂMBULO**

A União, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz), Órgão do Exército Brasileiro, CNPJ 09.610.136/001-98, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado em Boletim Interno nº 006, de 09 de janeiro de 2014, desta Organização Militar, que fará realizar no local e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, de acordo com as condições particulares deste edital. Este procedimento licitatório está fundamentado juridicamente, na Lei Nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, combinado com os Decretos Nº **5.450** de 31 de maio de 2005, Decreto Nº **3.555** de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **IN nº 02/MARE** de 11 de outubro de 2010, subsidiariamente, as Leis Nº **8.666**, de 27 de junho de 1993, Lei Complementar nº **123** de 14 de dezembro de 2006 e **IG 12/02** (Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no Âmbito do Comando do Exército), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**2. DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de transporte rodoviário em ônibus leito executivo e micro ônibus executivo por quilômetro a ser rodado e locação de veículos de passeio para atender esta Organização Militar, a serem contratados de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade desta Organização Militar, conforme especificações constantes deste Edital e seu Termo de Referência.

2.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro do Batalhão, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

- **DATA DA ABERTURA:** 23 de abril de 2014.
- **HORA INICIAL:** 09:00 h (horário de Brasília/DF).
- **LOCAL:** no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- **UASG:** 160102 – 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz).
- **E-mail do 41º BI Mtz:** *pregoeiro41@gmail.com*

- **REGISTRO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação do Edital no Diário Oficial da União, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- **LIMITE PARA INCLUSÃO DE PROPOSTAS NO *Comprasnet*:** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar deste Pregão as Pessoas Jurídicas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais.

4.2- Somente poderão participar da presente licitação os interessados previamente CREDENCIADOS perante o provedor do sistema eletrônico *Comprasnet*, na forma do disposto no artigo 3º do Decreto nº 5.450/05. (item 5 deste edital)

4.3- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), incluindo-as neste sistema até o limite de horário previsto para abertura da sessão.

4.4- O Pregão será conduzido pelo 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.5- Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica:

α. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação (41º BI Mtz) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

β. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, do abandono do processo antes do encerramento eletrônico da sessão pública, como também relativo ao descumprimento de providências preconizadas neste Edital;

χ. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

δ. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

ε. Solicitar o cancelamento da chave de identificação e da senha de acesso por interesse próprio.

4.6 - Não poderão participar desta licitação:

4.6.1 - Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.6.2 - Empresa ou sociedade estrangeira;

4.6.3 - Pessoa Física;

4.6.4 - Consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.5 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal punidas nos termos do art.14 do Decreto nº 3.555/2000;

4.6.6 - Empresa concordatária ou em processo falimentar; em concurso de credores, em processo de dissoluções, liquidações; Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou ainda sócio, sejam funcionários ou ocupantes de cargo comissionado do Exército Brasileiro;

4.6.7 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou ainda sócio pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação, caso constatado, ainda que a *posteriori*, tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art 90 da Lei nº 8.666/93;

4.6.8 - Empresa inadimplente com o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ou cujo(s) diretor(es) tenha (m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto ao Batalhão; Empresa que não tenha cumprido integralmente contrato com o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, seja quanto ao fornecimento, suporte técnico, garantia ou manutenção de equipamentos.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link:

### CREDCIAMENTO

- Faça seu credenciamento para obter login e senha e utilizar os serviços aos Fornecedores.

Clique aqui. 

5.2- O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - *comprasnet*, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .

5.3- O fornecedor (pessoa jurídica) poderá optar em credenciar-se no *Comprasnet*, bastando para tanto apresentar a documentação básica da empresa. Nesta opção não será exigida a documentação habilitatória.

5.4- O credenciamento poderá ser iniciado no *Comprasnet* pelo próprio fornecedor, com a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa, entre outras.

5.5- É obrigatória a presença do fornecedor ou representante legal em qualquer Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG cadastradora/credenciadora, a qual validará as informações registradas no sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

5.5.1- Documentação exigida para o credenciamento:

- Carteira de Identidade e CPF dos dirigentes;
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Comprovante de domicílio;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- Registro ou certificação de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6- Ao ser confirmado o credenciamento, o sistema enviará via e-mail ao fornecedor disponibilizando *login* e *senha* que permitirão sua participação em Pregões e Cotações Eletrônicas realizados no *Comprasnet*.

5.7- O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico por parte da empresa licitante.

5.8- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (*Comprasnet*) ou ao 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria proponente vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filial ou matriz.

6.2- O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até 30(trinta) dias contados da entrega e liquidação da Nota Fiscal ou Fatura com código de barras, com o respectivo ateste pelo responsável indicado por esta Organização Militar e desde que não haja quaisquer pendências na execução do serviço solicitado.

6.3- A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada a consulta prévia no SICAF (*on line*) devendo a contratada estar com sua **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

6.4- A(s) Nota(s) de Empenho (NE) será(ão) emitida(s) por parte do Batalhão em nome do vencedor no valor total do que for solicitado à empresa, com liquidação efetuada por ocasião da execução do serviço, desde que esta esteja em sua plenitude e adequada com as exigências deste edital.

6.5- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.6- A Ordem Bancária será depositada pelo Batalhão à agência do Banco do Brasil de Jataí - GO no dia seguinte ao da sua emissão.

6.7- O depósito efetivo na conta corrente e banco da adjudicatária dar-se-á até o terceiro dia útil subsequente ao do depósito da Ordem Bancária na Agência do Banco do Brasil de Jataí.

6.8- O 41º Batalhão de Infantaria Motorizado não se responsabilizará por prazos de compensação bancária superiores ao estabelecido no subitem anterior que eventualmente o Banco do Brasil vier a praticar por problemas internos seus.

6.9- Conforme determina o Art 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

6.10- As pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** (REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, segundo a própria IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004. Desde que, comprovada a condição de optante, verificada no próprio Sistema SIAFI.

6.11- Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, segue com efeito contratual a Nota de Empenho e todas as condições preconizadas neste Edital, seguindo os dados apresentados conforme proposta da empresa vencedora.

6.12- O 41º Batalhão de Infantaria Motorizado emitirá a Nota de Empenho depois de homologado o resultado da licitação, de acordo com a sua necessidade, ficando o fornecedor obrigado a cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito de prestar o serviço sem prejuízo das penalidades previstas neste processo e na legislação pertinente.

6.13- É facultado ao 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, quando a adjudicatária não cumprir o compromisso no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e negociando com estes a manutenção dos preços da primeira colocada, sem prejuízo das penalidades ou sanções cabíveis por descumprimento de compromissos assumidos.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente inclusão da proposta de preços, contendo marca, fabricante, valor unitário, valor total, por item, e demais informações necessárias, até o horário permitido no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.3- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando a empresa obrigada a enviar para esta Organização Militar a via impressa desta, dentro do prazo mencionado neste edital, se esta empresa for vencedora de algum item.

7.4- Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste edital serão desconsiderados.

7.5- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais, após a vírgula (exigência do sistema *Comprasnet*). **No entanto, o pregoeiro, quando da aceitação e fechamento da negociação, ELIMINARÁ, no valor unitário, duas casas decimais nos centavos, sem arredondamentos, para que possamos**

**trabalhar apenas com duas casas decimais após a vírgula, pois na emissão da Nota de Empenho o sistema SIAFI não contempla as quatro casas decimais;**

b) Marca, fabricante e as especificações detalhadas do objeto ofertado(ônibus e automóvel), **SOB PENA DA MESMA SER DESCLASSIFICADA, NÃO SENDO ACEITAS DESCRIÇÕES GENÉRICAS TAIS COMO: “MARCA ORIGINAL OU MARCA GENUÍNA”.**

c) Não serão admitidas propostas de licitantes que apresentem as unidades de fornecimentos dos serviços diferentes das estabelecidas no **Anexo I.**

d) Já incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) Os bens ofertados no serviço deverão ser de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, e dos órgãos especializados nos respectivos materiais requisitados neste processo, sem prejuízo das exigências mínimas do contratante para o que se deva considerar adequado para utilização destes serviço.

7.6- A licitante deverá lançar no sistema o valor total ou parcial de cada item, quando da inclusão de suas propostas, uma vez que esta modalidade de licitação assim o exige.

7.7- Por determinação do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (ALTERAÇÃO DE FUNCIONALIDADE NO PREGÃO ELETRÔNICO), por meio de mensagem de 8 de outubro de 2008, o campo “Descrição Complementar”, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, foi substituído pelo campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”. Em consequência, foi alterada a quantidade de caracteres, atribuindo ao novo campo 5.000 (cinco mil) caracteres, tornando-se obrigatório às licitantes, ao incluírem suas propostas eletronicamente, **descrever detalhadamente o objeto ofertado,** pois esta descrição permitirá a aceitação/desclassificação objetiva dos itens, precluindo, para a licitante, o detalhamento posterior. Desta forma, fornecedores que incluírem neste campo, apenas expressões como **“CONFORME EDITAL”, “CONCORDAMOS COM OS TERMOS DO EDITAL,” DE ACORDO COM O EDITAL”,** ou equivalentes, terão suas propostas **recusadas,** ficando impedidos de participar do processo licitatório.

7.6- As propostas de preço terá validade de 90 dias.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

8.1- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação automática da melhor proposta para cada item, liberando para lances tão logo sejam analisados os itens em questão.

8.2- É obrigação da empresa licitante fazer as conexões e acessos necessários para participação e acompanhamento de todos os trâmites *on-line* que correspondam à disputa e demais passos deste processo, seja intra ou extra-sistema eletrônico.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Art. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1- Aberta a etapa competitiva da sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances depois de aberto o tempo de iminência do Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

9.2- As licitantes deverão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3- Somente será aceito o lance cujo valor for inferior ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4- No caso de ocorrer dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá como primeiro colocado aquele que foi registrado mais cedo no *Comprasnet*.

9.5- Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

9.6- A sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que a previsão inicial é por volta das 17:00 horas do mesmo dia da abertura, facultando-se ao Pregoeiro a prorrogação ou redução desse período mediante aviso pelo sistema eletrônico.

9.7- O tempo de iminência dado pelo Pregoeiro será automaticamente informado ao licitante e terá duração de 1(um) a 60 (sessenta) minutos, após isso transcorrerá um período de tempo de 1(um) a 30 (trinta) minutos, imposto aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1- Entende-se por empates aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, identificadas em coluna própria.

9.9- Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Para isso a microempresa ou empresa de pequeno porte após convocada via chat, disporá do prazo máximo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do subitem 9.9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação hipotética do subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10- No caso de não contratação nos termos dos subitens 9.8 e 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.11- O disposto nos subitens 9.8, 9.9 e 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresas de pequeno porte;

9.12- Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja

obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação, de acordo com a necessidade desta Organização Militar.

9.13- Depois de comunicado pelo Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no Item “11”, remetendo o original ou cópia autenticada no prazo de **até 5(cinco) dias corridos**, contados do encerramento da fase de aceitação. Fica a critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado justificadamente. Observado o Art 43º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15- A consulta ao SICAF será feita pelo próprio Pregoeiro por ocasião da habilitação de cada vencedora, para as empresas cadastradas neste sistema; para as não cadastradas serão conferidas as validades das certidões previstas no item 11.2, além dos anexos previstos neste edital.

9.16- Cabe à licitante manter-se conectada durante todas as fases do Pregão para perfeito andamento das providências tomadas pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação por abandonar a conexão, deixando de complementar ou atender as negociações e esclarecimentos necessários.

9.17- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Art 14 do Decreto Lei 3.555/2000, no Decreto 5.450/2005, no Art 7º da Lei 10.520/2002, e sem prejuízo dos demais diplomas legais pertinentes ao assunto. Casos excepcionais serão analisados pelo pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- Após análise da proposta e documentação de habilitação será proclamada vencedora, pelo Pregoeiro, a proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, definido no objeto deste Edital e seus anexos.

10.2- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-as até a obtenção de um preço aceitável, sendo declarada vencedora e adjudicado o objeto para a qual apresentou proposta regular e que atendeu essas exigências.

10.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão da especificação dos veículos e/ou condições de execução do serviço, além de justificativa do preço praticado, o Pregoeiro poderá solicitar declaração expedida pelo fornecedor de que o objeto possui as características indicadas no Edital e que atenderá às necessidades da Organização Militar, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.4 - A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto, passando-se à negociação com a segunda colocada, se for o caso.

10.5- Sendo aceitas as ofertas registradas no *Comprasnet*, após verificado pelo Pregoeiro o atendimento, às condições habilitatórias, com base em toda a documentação exigida nos itens 11.1 e 11.2, será declarada a proponente vencedora da(s) alternativa(s) de prestação do serviço.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais no SICAF, para a documentação obrigatória (em dia, nos sistema SICAF, com SRF/PGFN, INSS, FGTS, certidão Estadual e Municipal), para as empresas que possuem o referido cadastro e Documentação constante dos **Anexos II, III, IV, V e VI**, deste edital, encaminhar o original ou cópia autenticada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após encerrada a fase de aceitação e comunicado pelo pregoeiro, via chat. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado. Verificando-se o prescrito no item 11.8.

11.2 - As empresas **não cadastradas no SICAF** além dos Anexos do edital deverão remeter para o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado a seguinte documentação nas mesmas condições do item anterior: SRF/PGFN, INSS, FGTS, Balanço Patrimonial, Estado e Município.

11.3- Todas as empresas cadastradas ou não devem apresentar o **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na comercialização do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantidade.

11.4- A empresa que não optar pelo cadastramento no SICAF terá que comprovar a regularidade fiscal apresentando cópias autenticadas ou originais das certidões prevista no item 11.2 deste edital, durante a realização da fase de habilitação, e durante toda a emissão de empenho em seu nome e por ocasião da posterior liquidação da nota fiscal.

11.5- A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverá estar atualizada, e habilitar-se-á neste certame mediante:

1. onfirmação da regularidade junto ao SICAF mediante a consulta *on-line* feita pelo Pregoeiro.
2. eclarção, assinada por quem de direito, de não Empregar Menor de Idade (*Anexo II*);
3. eclarção, assinada por quem de direito, atendendo condições de Habilitação - Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002 (*Anexo III*);
- d) Proposta de Preços, assinada por quem de direito, ajustada ao valor final do certame e reduzida a 2(duas) casas decimais para os centavos, sem arredondamento (*Anexo IV*);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (*Anexo V*);
- f) Declaração Habilitatória (inidoneidade e fatos impeditivos) (*Anexo VI*);
- g) Atestado de capacidade técnica conforme item 11.4;
- h) Não estar inclusa no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.
- i) A empresa locadora do veículo deverá estar devidamente **cadastrada na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), sendo que o Certificado de Registro para Fretamento (CRF) deverá estar válido no momento da habilitação.** O cadastro e a validade será verificado, para fins de habilitação, no sítio da ANTT, pelo pregoeiro. **O certificado será impresso e arquivado no processo licitatório.**

**11.6- A licitante somente credenciada no sistema *comprasnet*, deverá estar em dia com as certidões e documentação exigida no *subitem 11.2*, e habilitar-se-á neste certame mediante:**

- a) Confirmação da regularidade das certidões e documentação exigida pelo Pregoeiro;
- b) Declaração, assinada por quem de direito, de não Empregar Menor de Idade (*Anexo II*);
- c) Declaração, assinada por quem de direito, atendendo condições de Habilitação - Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002 (*Anexo III*);

- d) Proposta de Preços, assinada por quem de direito, ajustada ao valor final do certame e reduzida a 2(duas) casas decimais para os centavos, sem arredondamento (*Anexo IV*).
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (*Anexo V*);
- f) Declaração Habilitatória (inidoneidade e fatos impeditivos) (*Anexo VI*);
- g) Atestado de capacidade técnica conforme item 11.4;
- h) Não estar incluída no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).
- i) A empresa locadora do veículo deverá estar devidamente cadastrada na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), sendo que o Certificado de Registro para Fretamento (CRF) deverá estar válido no momento da habilitação. O cadastro e a validade será verificado, para fins de habilitação, no sítio da ANTT, pelo pregoeiro. **O certificado será impresso e arquivado no processo licitatório.**

11.7- O vencedor do certame ou de qualquer item deverá ter ciência de que os documentos exigidos para habilitação, **Anexos II, III, IV, V, VI e atestado de capacidade técnica**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da fase de aceitação de todos os itens, o original ou cópia autenticada, no prazo de **até 5 (cinco) dias** corridos após a fase de aceitação das propostas. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

11.7.1– Enviar a documentação solicitada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**À Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC**  
**41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**Avenida Mal. Castelo Branco, S/N – Vila Olavo**  
**Jataí - GO / CEP 75.801-900**  
**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2014 - 41º BIMtz**

11.8- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo, o recibo de solicitação de atualização do SICAF da Unidade Cadastradora (UASG) da licitante, concomitante com a consulta feita pelo Pregoeiro junto à referida UASG para confirmar a impossibilidade de atualização do cadastro, alegada pela licitante.

11.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado junto a Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.11- É fator de desclassificação da licitante, se desconectar do sistema sem atender a todas as exigências deste instrumento e/ou do Pregoeiro, quando muitas vezes a concorrente abandona o Pregão Eletrônico ao vê-se vencedora, achando que só isso é o bastante para ser declarada sua adjudicação. No

entanto, é clara a legislação quanto às obrigações das participantes em atender plenamente, via *Comprasnet*, os passos de todo o processo que ora se submetem a concorrer.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita a partir do início da fase de aceitação, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, mediante abertura automática pelo próprio sistema, encerrando-se este prazo pelo Pregoeiro, após passadas 02(duas) horas do encerramento da fase de habilitação, computados eletronicamente pelo próprio sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

12.2.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e caberá adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5- Decairá do direito de impugnar, perante a administração, nos termos desta licitação aqueles que aceitá-los sem objeção, e venham apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.6- Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, situado à Avenida Mal. Castelo Branco, S/N, Vila Olavo, Jataí - GO.

12.7- Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Ordenador de Despesas do 41ºBIMtz para homologação do certame e decisão quanto ao pedido de fornecimento do serviço.

12.8- Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Ordenador de Despesas do 41ºBIMtz para julgamento e, em caso de improcedente, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto ao pedido de fornecimento do serviço.

12.9- Qualquer documentação remetida à Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, que venha a cumprir obrigações ou solicitações de interessados neste processo, deverá ser protocolada na Secretaria desta Organização Militar ou por membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro.

## **13. DO LOCAL, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1- A adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas nos termos deste Edital e da Nota de Empenho, bem como, no prazo e quantitativo neles estabelecidos, responsabilizando-se pela inadequada realização do serviço, quando constatada no recebimento existirem desacordos com as referidas especificações, cabendo-lhe a obrigação de reposição e reparação das incorreções ou prática indevida no cumprimento de suas obrigações de fornecedor, sem qualquer ônus para a Organização Militar. Cabe ressaltar, que a

adjudicatária não poderá exigir, no ato da contratação (emissão do empenho) quantidades mínimas para os itens deste Edital.

13.2- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão promotor deste certame.

13.3- Realizar o objeto da presente licitação de acordo com a necessidade do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, dentro das datas, horários e destinos acordados com o Fiscal Administrativo desta Organização, bem como, pelo itinerário antecipadamente acertado. A autorização para realização do mesmo será caracterizada pelo recebimento da Nota de Empenho, emitida em seu nome e em seu CNPJ.

13.4- Fornecido os ônibus que realizarão o transporte rodoviário solicitado, objeto deste processo licitatório, ficando estes, condicionados à aceitação após análise e inspeção de acordo com as especificações contidas neste edital, e desde que atendido ao mínimo de qualidade e rendimento aceitáveis, conforme os Órgãos Oficiais de Controle (ANTT).

13.5- Realizarem os registros, as obrigações e o cumprimento da legislação e normas brasileiras por parte da empresa, relativos aos serviços aqui requisitados, serão, acintosamente, cobrados pela Administração por ocasião da entrega.

13.6- É obrigação da adjudicatária, confeccionar a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, pois as Notas Fiscais que divergirem das de Empenho serão devolvidas para reparação de informações que faltem ou que estejam em desacordo com o que foi empenhado.

13.7- Assumir inteira responsabilidade com a prestação do serviço nos prazos requisitados e dentro das quantidades (quilômetro rodados) e qualidades (dos veículo, condutores, cumprimento dos prazos e itinerários) solicitadas pelo Batalhão, devendo emitir Nota Fiscal em CNPJ próprio e de conformidade com o Empenho e com os valores registrados na Ata resultante deste processo licitatório.

13.8- Cabe à contratada a inteira responsabilidade pelo desempenho e eficácia da prestação do serviço, antes e durante a realização do transporte e posteriormente eventuais correções de Nota Fiscal.

13.9 - pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da Licitante vencedora, no caso dos veículos utilizados para transporte de pessoal, onde os motoristas são funcionários da empresa prestadora do serviço.

**13.10 - Quando solicitado pela contratante, a adjudicatária deverá manter em condições os veículos com seus respectivos condutores nos locais de destinos, durante todo o prazo da realização das atividades militares para atendimento de eventuais deslocamentos (SFC).**

13.11- Quando os condutores permanecerem nos locais de destinos **EM ÁREAS “INÓSPITAS”**, a contratada irá fornecer alimentação e condições de higienização individual, durante todo o prazo da realização das atividades militares para atendimento de eventuais deslocamentos.

13.12- Para apuração dos quilômetros rodados, deverá ser confeccionada a respectiva nota fiscal pelo prestador de serviço, que terá como início (marco zero) o local de partida especificado no item e terá como término o local de retorno (marco final), também especificado no item.

13.13- Os veículos deverão percorrer trajetos INTERESTADUAIS e INTERMUNICIPAIS, em rodovias pavimentadas, podendo percorrer trechos em rodovias/estradas não pavimentadas.

13.14- Os veículos utilizados pelo(s) prestador(es) de serviço de transporte rodoviário de pessoal e locação deverão estar à disposição do 41º BI Mtz até 02:00h antes, nas datas, horas e locais previamente acertados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar no Distrito Federal e demais Estados Brasileiros.

13.15- Os veículos deverão estar cobertos por seguro total, por conta da Licitante vencedora, sem ônus de franquia do seguro para o 41º BI Mtz.

**13.16 – A contratada deverá estar em condições de fornecer os serviços constantes nos itens 01 à 04 e o item 05, com as seguintes observações:**

Itens 01 à 04	O fornecimento deverá ser prestado com 01 (um) até 8 (oito) ônibus, de acordo com as necessidades do 41º BI Mtz.  O fornecimento deverá ser prestado com 01 (um) até 3 (três) micro ônibus, de acordo com as necessidades do 41º BI Mtz.
Item 05	Locação de veículo de passeio sedam com motor 1,6 com cinco portas, de acordo com as necessidades do 41º BI Mtz.

#### **14. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

14.1- A empresa licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1- Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante **Ata de Registro de Preços**, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e o 41º BIMtz.

15.2- A **Ata de Registro de Preços** é um compromisso de prestação do serviço firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

15.3- A **Ata de Registro de Preços** poderá ser assinada pelo representante legal da licitante.

15.4- A **Ata de Registro de Preços** o licitante vencedor deverá enviar ao 41º BIMtz via correio com as devidas assinaturas dos representantes da empresa vencedora, 02 (duas) vias de igual teor, para assinatura e posterior reenvio de 01 (uma) via da respectiva ata assinada pelos representantes legais do 41º BIMtz a empresa remetente.

15.5- As licitantes classificadas, a partir do 2º lugar, poderão aderir ao preço de 1º colocado, por meio de manifestação de vontade, apresentado por escrito em caso do inadimplemento do 1º colocado.

15.6- Fica vedada a transferência ou cessão da **Ata de Registro de Preços**.

16.7- Qualquer órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do [decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), poderá fazer adesão à ata de registro de preços. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892 de 23 janeiro de 2013.

16.8- O pregoeiro encaminhará às empresas vencedoras, após a homologação, a ata assinada(02 vias) pela Autoridade Competente, via correio, para que seja assinada pelo diretor ou representante da empresa e reenviada 01 (uma) via a esta Organização Militar, via postal, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.9- A Ata de Registro de Preços deverá ser reenviada **sem sofrer nenhuma alteração**.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação.

## **17. DA REVISÃO DE PREÇOS**

17.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

## **18. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

18.1- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a OM deverá:

18.1.1- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.1.2- frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido; e

18.1.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a OM poderá:

18.2.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes da solicitação do serviço; e

18.2.2- convocar os demais prestadores do serviço licitado visando igual oportunidade de negociação.

18.3- Não havendo êxito nas negociações, a OM, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

19.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3- tiver presentes razões de interesse público;

19.1.4- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.5- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da OM.

19.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

## **20. DO FORO**

Os compromitentes elegem como domicílio legal a cidade de Jataí - GO, em cujo Foro serão decididas questões decorrentes deste Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1- Qualquer pessoa poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolando, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço eletrônico [pregoeiro41@gmail.com](mailto:pregoeiro41@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.

21.3- Caso seja acolhida impugnação contra o ato convocatório, serão sanados os defeitos, e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *Internet*, para o endereço [pregoeiro41@gmail.com](mailto:pregoeiro41@gmail.com)

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

22.1- Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.1- A empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas no item 22.2 quando:

I - Atrasar a execução do serviço;

II - Deixar de cumprir as condições previstas no Edital e na sua proposta para este Pregão, quanto à execução do serviço;

22.2- As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações assumidas, em especial as previstas no **item 22.1.1**, a critério do comandante do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, são:

I - Advertência.

II- Multa sobre os valores contratados, na época da infração, nos seguintes percentuais:

II.a- De 1%(um por cento) do valor do serviço acordado, no caso do Inciso I do subitem 22.1.1;

II.b- De 2%(dois por cento) do valor em débito no caso do Inciso II do subitem 22.1.1;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo descredenciado no SICAF, se esta for cadastrada neste sistema, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

22.2.1- Na aplicação das sanções previstas neste Edital será garantida a defesa prévia e ampla do interessado, no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar da data da correspondente notificação.

22.2.2- A declaração de inidoneidade, no inciso IV do item 22.2 é de competência exclusiva do Ministério do Planejamento, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do despacho no Diário Oficial da União.

22.2.3- As multas previstas no inciso II do item 22.2 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do contratante.

22.2.4- As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas. O contratante fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial e ou inclusão na Dívida Ativa da União concomitante com a anulação da Nota de Empenho em nome da inadimplente.

22.2.5- As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do Setor Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação ao fornecedor, após constatada a infração pela Fiscalização Administrativa da Organização Militar.

22.2.6- Caberá ao Setor Financeiro do Batalhão, caso ocorra o mencionado no item anterior, as providências para execução da multa ao infrator.

22.2.7- O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado enquanto não quitar as suas pendências.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1- A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art 49 da lei nº 8.666/93.

23.2- A anulação do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do

- contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, de acordo com o Art 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 23.3- Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 23.4- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 23.6- Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.7- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9- A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado não implicarão em direito à contratação.
- 23.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.11- Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.12- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.
- 23.13- Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 23.14- Participa deste pregão eletrônico para registro de preços como órgão da administração, apenas o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- 23.15- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 25.16- É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço.
- 23.17 - Cópias ou *downloads* deste Edital e seus Anexos serão fornecidas mediante acesso à Internet no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 23.18 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.19- Para maiores informações sobre o Pregão Eletrônico, favor acessar o sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e retirar o Manual do Pregão Eletrônico para Fornecedores, seguindo os passos:

- Publicações
  - Manuais
    - Pregão
      - Eletrônico – Fornecedor

23.20- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III: Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
- ANEXO IV: Modelo da declaração da não existência de empregados em condições excepcionais
- ANEXO V: Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
- ANEXO VI: Modelo de Ata de Registro de Preço

Jataí - GO, 01 de abril de 2014.

**JAIRO LUIS DA SILVA – 3º Sgt**  
Pregoeiro do 41º BI Mtz

**Aprovo:**

**CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 41º BI Mtz

## Anexo I

### Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2014-41º BIMtz

#### 1. INTRODUÇÃO

O 41º Batalhão de Infantaria Motorizado necessita da prestação de serviço de transporte rodoviário em ônibus executivo e micro ônibus por quilômetro a ser rodado e locação de veículo de passeio por diária, para atender as necessidades desta Organização Militar.

#### 2. OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

O 41º Batalhão de Infantaria Motorizado realizará Pregão Eletrônico para registro de preços, para prestação serviço de transporte rodoviário em ônibus executivo e micro ônibus por quilômetro a ser rodado e locação de veículo de passeio por diária, conforme referência que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE KM	VALOR UNT	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de transporte rodoviário de pessoal em <b>ÔNIBUS LEITO TRUCADO EXECUTIVO, COM MOTORISTA habilitado e seguro total por conta da contratada, sem ônus da franquia para o 41º BIMtz, devendo o ônibus e motorista apenas levar o pessoal do 41º BIMtz ao seu destino ou buscá-lo, sem permanecer a disposição o veículo e o motorista.</b> Capacidade mínima de 42 lugares, com no máximo 6 (seis) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento, incluindo pneus, parte elétrica, lataria e motor. Poltronas reclináveis com estofado em boas condições de uso, ar condicionado, água (copos), televisão, DVD/video e toailete, com seguro total inclusive contra terceiros, sem coparticipação para o 41º BI Mtz, para deslocamento municipal, intermunicipal ou interestadual, tendo como ponto de origem e ponto de liberação dos ônibus a cidade de <b>JATAÍ - GO</b> (interior do 41º BI Mtz), para fins de apuração da quilometragem rodada. As despesas com alimentação e alojamento do motorista correrão por conta da empresa prestadora do serviço. <b>Obs: A contratada deverá estar em condições de fornecer este serviço com 01 (um) até 8 (oito) ônibus, de acordo com as necessidades do 41º BI Mtz.</b>	Km rodado	60.000	7,33	<b>439.800,00</b>
2	Serviço de transporte rodoviário de pessoal em <b>ÔNIBUS LEITO TRUCADO EXECUTIVO, COM MOTORISTA habilitado e seguro total por conta da contratada, sem ônus da franquia para o 41º BIMtz, devendo o ônibus e motorista permanecer a disposição do 41º BIMtz durante o decorrer do exercício.</b> Capacidade mínima de 42 lugares, com no máximo 6 (seis) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento, incluindo pneus, parte elétrica, lataria e motor. Poltronas reclináveis com estofado em boas condições de uso, ar condicionado, água (copos), televisão, DVD/video e toailete, com seguro total inclusive contra terceiros, sem coparticipação para o 41º BI Mtz, para deslocamento municipal, intermunicipal ou interestadual, tendo como ponto de origem e ponto de liberação dos ônibus a cidade de <b>JATAÍ - GO</b> (interior do 41º BI Mtz), para fins de apuração da quilometragem rodada. As despesas com alimentação e alojamento do motorista correrão por conta da empresa prestadora do serviço. <b>Obs: A contratada deverá estar em condições de fornecer este serviço com 01 (um) até 8 (oito) ônibus, de acordo com as necessidades do 41º BI Mtz.</b>	Km rodado	60.000	7,86	<b>471.600,00</b>
3	Serviço de transporte rodoviário de pessoal e <b>MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, com motorista habilitado, devendo o veículo e motorista permanecer a disposição do 41º BIMtz durante o</b>	Km rodado	15.000	6,80	<b>102.000,00</b>

	<p><b>decorrer do exercício.</b> Capacidade mínima de 22 lugares, com no máximo 6 (seis) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento, incluindo pneus, parte elétrica, lataria e motor. Poltronas reclináveis com estofado em boas condições de uso, ar condicionado, água (copos), televisão, DVD/video e toailete, com seguro total inclusive contra terceiros, sem coparticipação para o 41º BI Mtz, para deslocamento municipal, intermunicipal ou interestadual, tendo como ponto de origem e ponto de liberação dos ônibus a cidade de <b>JATAÍ - GO</b> (interior do 41º BI Mtz), para fins de apuração da quilometragem rodada. As despesas com alimentação e alojamento do motorista correrão por conta da empresa prestadora do serviço.</p> <p><b>Obs: A contratada deverá estar em condições de fornecer este serviço com 01 (um) até 3 (três) micro ônibus, de acordo com as necessidades do 41º BI Mtz.</b></p>				
4	<p>Serviço de transporte rodoviário de pessoal e <b>MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, com motorista habilitado, devendo o ônibus e motorista apenas levar o pessoal do 41º BIMtz ao seu destino ou buscá-lo, sem permanecer a disposição o veículo e o motorista..</b> Capacidade mínima de 22 lugares, com no máximo 6 (seis) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento, incluindo pneus, parte elétrica, lataria e motor. Poltronas reclináveis com estofado em boas condições de uso, ar condicionado, água (copos), televisão, DVD/video e toailete, com seguro total inclusive contra terceiros, sem coparticipação para o 41º BI Mtz, para deslocamento municipal, intermunicipal ou interestadual, tendo como ponto de origem e ponto de liberação dos ônibus a cidade de <b>JATAÍ - GO</b> (interior do 41º BI Mtz), para fins de apuração da quilometragem rodada. As despesas com alimentação e alojamento do motorista correrão por conta da empresa prestadora do serviço.</p> <p><b>Obs: A contratada deverá estar em condições de fornecer este serviço com 01 (um) até 3 (três) micro ônibus, de acordo com as necessidades do 41º BI Mtz.</b></p>	Km rodado	15.000	6,80	<b>102.000,00</b>
5	<p>Locação de veículo de passeio sedan com motor 1.6 com cinco portas, tração 4x2, capacidade para cinco passageiros, motor 4 cilindros. Bicomcombustível (álcool e gasolina) com potência mínima de 120 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, com som automotivo com entrada USB, air bags frontais (motorista e passageiros) ano mínimo 2012, sem limites de quilometragem diária, seguro total, inclusive contra terceiros, sem coparticipação para o locatário (valor da franquia do seguro as custas da contratada) e com pronta entrega mediante requerimento do locatário sem motorista. O ponto de apanho do veículo pela contratante é Jataí-GO.</p>	Diária	20	388,33	<b>7.776,00</b>
<b>TOTAL .....</b>					<b>1.211.066,00</b>

### 3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço em referência poderá ser requisitado por esta Organização Militar, sendo que a vencedora do item deverá providenciar o veículo com todas as condições aqui acordadas. Após requisitado, este veículo deverá se deslocar para esta Unidade, na Avenida Mal. Castelo Branco S/N, Vila Olavo, CEP 75.801-900, Jataí - GO.

3.2. É de inteira responsabilidade do fornecedor o perfeito funcionamento do veículo inclusive os abastecimentos e os itens de segurança obrigatórios que forem necessários durante o itinerário a ser percorrido. Caso haja alguma pendência ou for verificado algum desacordo com o estabelecido neste edital o responsável deverá sanar as inconformidades sem quaisquer ônus para esta Unidade Administrativa.

3.3. A empresa locadora do veículo deverá ser devidamente cadastrada na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), sendo que o Certificado de Registro para Fretamento (CRF) deverá estar válido no momento da habilitação. O cadastro e a validade será verificado, para fins de habilitação, no sítio da ANTT, pelo pregoeiro. **O certificado será impresso e arquivado no processo licitatório.**

**4. PRAZO**

4.1. O objeto deste processo administrativo deverá ser prestado, em até 48 horas depois de confirmado o recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor.

4.2. Caso o serviço ou o veículo esteja com problemas, qualidade inaceitável ou diferente daquele descrito neste Termo, cabe ao fornecedor a obrigação de sanar as irregularidades dentro do mesmo prazo acima, sem nenhum ônus para a Organização Militar, sem prejuízo das penalidades por descumprimento de prazos.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A contratada se obriga a atender plenamente os requisitos da prestação do serviço conforme estabelecido neste edital e seus anexo.

5.2. Prestar o serviço de que foi vencedora dentro das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital de Licitação e atendendo todas as normas vigentes da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

5.3. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado.

5.4. A contratada deve se manter atualizada no SICAF e em situação regular junto ao CADIN, por ocasião da emissão da Nota de Empenho como por ocasião do pagamento do que foi fornecido.

5.5- **Quando solicitado pela contratante, a adjudicatária deverá manter em condições os veículos com seus respectivos condutores nos locais de destinos, durante todo o prazo da realização das atividades militares para atendimento de eventuais deslocamentos.**

5.6- Quando os condutores permanecerem nos locais de destinos **EM ÁREAS “INÓSPITAS”**, a contratada irá fornecer alimentação e condições de higienização individual, durante todo o prazo da realização das atividades militares para atendimento de eventuais deslocamentos.

**6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento dos serviços após sua execução será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrada da nota fiscal, desde que não haja pendências a serem sanadas pelo fornecedor.

**7. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da ata apresentada será de 12 (doze) meses após homologado o resultado do certame no *Comprasnet*, período em que a empresa se obriga a manter seus preços diante da necessidade de contratação desta Unidade Administrativa.

Jataí-GO, 01 de abril de 2014.

**VALDIR DA ROCHA ANANIAS – S Ten**  
Encarregado do Setor de Materias do 41º BI Mtz

**Aprovo:**

**CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 41º BI Mtz

**ANEXO II AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04/2014 - 41º BI Mtz**

**PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO)**

**FAZER A PROPOSTA DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO**

**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014 - 41º BI Mtz.

Sr Pregoeiro,

1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa a nossa Proposta de Preços e por item, consoante aos Anexos I e II ao Edital para a prestação de locação de ônibus, conforme estabelecido no objeto do Pregão acima referenciado:

ITEM(S)	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL ( Σ )						

VALOR POR EXTENSO: .....

2. Declaramos, para os devidos fins que se fizerem necessários, que estamos em condições técnicas de prestar o serviço descrito no Objeto e planilha acima e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes.

3. Declaramos que a validade desta proposta é de 12 (doze) meses a contar da data do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

5. Prazo de entrega do serviço e condições será realizado conforme descrito item 16 e seus subitens.

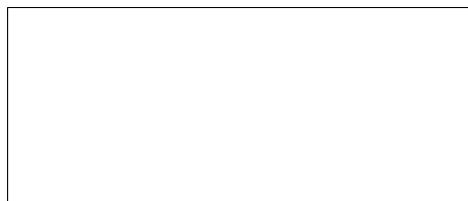
6. Preço fixo com validade de 12 (doze) meses.

7. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.

Atenciosamente,

CIDADE-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - Idt nº



*CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA*

– esta proposta deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor somente com os itens adjudicados –

**ANEXO III AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04/2014 - 41º BI Mtz**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014 - 41º BI Mtz.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Pregão Nº 04/2014 - 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - Idt nº



*CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA*

**ANEXO IV AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04/2014 - 41º BI Mtz**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

**(MODELO)**

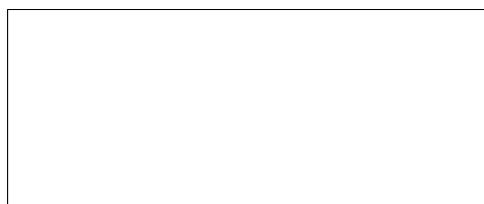
**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014 - 41º BI Mtz.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

CIDADE-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – Idt



*CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(60º BC/1915)  
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO**

**ANEXO V AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04/2014 - 41º BI Mtz**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada à (endereço) doravante denominada (nome fantasia), para fins dos dispostos nos itens 10, 17 e 22 do Edital do pregão eletrônico SRP Nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1.** a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente (nome fantasia) , e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do pregão eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_, por meio ou por qualquer pessoa;

**2.** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**3.** que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico SPR nº \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;

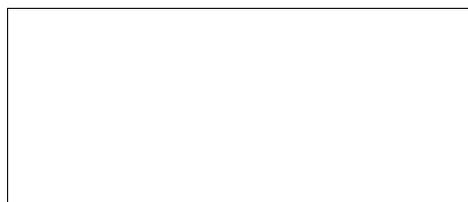
**4.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**5.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico SPR nº \_\_\_\_\_ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO** antes da abertura oficial das propostas;

**6.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo) Diretor ou representante  
legal  
Idt nº \_\_\_\_\_



*CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(60º BC/1915)  
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO**

**ANEXO VI AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2014 - 41º BI Mtz**

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE Nº 04/2014***

A União, representada pelo 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Castelo Branco, S/Nr, Vila Olavo, na cidade de Jataí - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.610.136/0001-98, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA**, Tenente Coronel, CPF nº 007.440.457-11, portador da carteira de identidade nº 018781203-7 (MD-EB), nomeado pelo Comandante do Exército e publicada no Diário Oficial da União nº 159/2ª Seção de 19 de agosto de 2013, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 04/2014, publicado no Diário Oficial da União – Edição nº52 Seção nº 3, de 18 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União – Edição nº\_\_\_, Seção nº 3, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, Processo Administrativo nº 64103.002009/2014-93, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item(ns), na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da leis nº8.666, de 21 de junho de 1993, nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis das Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos do Exército Brasileiro (IG 12-02) e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte rodoviário de pessoal, destinados às atividades deste Batalhão, conforme as especificações e locais de entrega constantes no Anexo I do edital de vinculação.

<b>FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO FORNECEDOR.....</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o 41º BI Mtz não será obrigado a contratar de acordo com a Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O 41º BI Mtz poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao 41º BI Mtz (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 9.872/13.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES**

4.1 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.2 – O documento probatório de despesa correspondente deve ser emitido assim que prestado o serviço.

4.3 – Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços:

4.3.1 – Prestar o serviço com a entrega do veículo item do certame nas condições estipuladas no edital.

4.3.2 – Realizar junto com o militar designado pela Administração a vistoria de entrega assim como a de recebimento do veículo para certificar as condições de conservação.

4.3.3 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e propostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital da Ata que vier a ser assinada.

4.3.4 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização deste Batalhão.

4.3.5 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.3.6 – Prestar esclarecimentos ao 41º BI Mtz sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de sua solicitação.

4.3.7 – Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3.8 – Segurar o veículo a ser empregado como objeto deste certame contra danos inclusive a terceiros envolvidos no sinistro.

4.4 – Caberá ao 41º Batalhão de Infantaria Motorizado:

4.6.1 – Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / LOCAÇÃO**

5.1 - O serviço objeto da presente licitação deverá ser realizado de acordo com a necessidade do 41º BIMtz, dentro das datas, horários e destinos previamente acordados com o Chefe do Almoxarifado desta Organização Militar.

5.2 – Para apuração dos quilômetros rodados, para que possa ser confeccionada a respectiva nota fiscal pelo prestador de serviço, terá como início (marco zero) o local de partida especificado no item e terá como término o local de retorno (marco final), também especificado no item.

5.3 – Os veículos deverão percorrer trajetos INTERESTADUAIS e INTERMUNICIPAIS, em rodovias pavimentadas, podendo percorrer trechos em rodovias/estradas não pavimentadas.

5.4 - Os veículos utilizados pelo(s) prestador(es) de serviço de transporte rodoviário de pessoal e locação deverão estar à disposição do 41º BIMtz até 02:00h antes, nas datas, horas e locais previamente acertados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar no Distrito Federal e demais Estados Brasileiros.

5.5 – A(s) empresa(s) disponibilizará(ão) veículos em perfeitas condições, e assumirá todas as despesas a eles associadas, necessárias à realização da operação, tais como combustível, diária de motoristas, manutenção e conserto de peças e pneus, impostos, taxas, despesas necessárias à substituição do veículo ou do seu condutor e outras afins. Correrão, ainda, por conta da Licitante vencedora os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros não previstos neste item, resultantes da execução dos serviços, por um período de até 12 (doze) meses.

5.6 - A aceitação dos veículos que realizarão o transporte rodoviário solicitado e/ou locados, objetos deste processo licitatório, entregues pelo fornecedor, estarão condicionados à aceitação após análise de inspeção a ser realizada por militar designado para tal função, onde serão observadas as especificações contidas neste edital, os requisitos que atendam ao mínimo de qualidade e rendimento aceitáveis, conforme os Órgãos Oficiais de Controle (ANTT e EMBRATUR), além de questões de segurança.

5.7 - Caso os veículos apresentados apresentem discrepâncias ou diverja da requisitada neste processo, esta Organização Militar não será submetida às despesas de substituição, sendo comunicada a adjudicatária para que mande buscá-la e efetue a devida substituição.

5.8 - Ocorrendo a eventualidade descrita no item anterior, o fornecedor terá que realizar a substituição dentro do mesmo prazo acordado para realizar o serviço, a contar da notificação.

5.9 - Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a Licitante vencedora se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para o 41º BI Mtz, ficando por conta da Licitante vencedora toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos utilizados no transporte rodoviário de pessoal e/ou locados e indisponibilizados.

5.10 – Os veículos deverão estar cobertos por seguro total, por conta da Licitante vencedora, sem ônus de franquia do seguro para o 41º BI Mtz.

5.11 - O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da Licitante vencedora, no caso dos veículos utilizados para transporte de pessoal, onde os motoristas são funcionários da empresa prestadora do serviço.

5.12 - A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a prestação do serviço nos prazos requisitados e dentro das quantidades (quilômetro rodados) e qualidades (dos veículos, condutores, cumprimento dos prazos e itinerários) solicitadas pelo Batalhão, devendo emitir Nota Fiscal em CNPJ próprio e de conformidade com o Empenho e com os valores registrados na Ata resultante deste processo licitatório.

5.13 - Cabe à contratada a inteira responsabilidade pelo desempenho e eficácia da prestação do serviço, no que se refere ao que for acordado no item 13.1 deste edital, antes e durante a realização do transporte e posteriormente eventuais correções de Nota Fiscal.

5.14 - A empresa vencedora desta licitação deverá estar em condições de realizar o serviço objeto deste certame durante o período de vigência da Ata sem reajuste de preços.

5.15 - As quantidades constantes do Termo de Referencia são quantidades estimadas, tendo em vista que a Ata será firmado pelo período de 12 (doze) meses a partir da homologação, de acordo com a necessidade desta Organização Militar.

5.16 - O prazo, principalmente com relação a horários para a prestação do serviço, poderá sofrer ajustes que serão ditados pela necessidade imediata e imperiosa, quando solicitado pela contratante e que deverão ser atendidos pela adjudicatária, tendo em vista adequar-se às características flexibilização das atividades militares.

5.17 - Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá manter em condições os veículos com seus respectivos condutores nos locais de destinos, durante todo o prazo da realização das atividades militares para atendimento de eventuais deslocamentos.

5.18 - Por ocasião das locações de veículos utilitários a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os mesmos no local de partida solicitado pela administração.

5.19 - A Empresa vencedora terá que está em condições de prestar o serviço com 01(um) até 03(três) ônibus, de acordo com a necessidade do 41ºBIMtz.

#### **CLÁUSULA – SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REJEIÇÃO**

6.1 - Os objetos desta licitação, serão recebidos por elemento responsável, que verificará pessoalmente a existência de qualquer situação que acarrete a recusa dos veículos no ato da entrega.

6.2 - O recebimento do veículo deverá estar em consonância com a relação enviada para a prestadora de serviço

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no Art nº 12 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação serão canceladas de pleno direito pela Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

8.1.1 - Automaticamente:

8.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência

8.1.1.2 - Não restarem fornecedores registrados.

8.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

8.1.3 – A detentora não retirar o pedido de prestação de serviço/locação no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.4 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços.

8.1.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços.

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.7 – As detentoras, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1 desta Ata de Registro de Preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.4 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, a partir do término do serviço, e de acordo com a disponibilização dos créditos.

9.1.1 - para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, CNPJ n.º 09.610.136/0001-98, ou, conforme o caso, nome e CNPJ do Órgão Participante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência; e

9.1.2 - caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o 41º Batalhão de infantaria Motorizado.

9.3 - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, ou mediante a apresentação da documentação obrigatório (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, em desfavor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com o edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro sediado na cidade de Jataí – GO.

Jataí-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CESAR HUMBERTO ALBERTO DE SOUZA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 41º BI Mtz

---

**Sócio-Diretor**

Idt Nº:  
CPF Nº:

**Testemunhas:**